

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.893/2026, APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6.197/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
127/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA Z. S. GALVAO GOMES LTDA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA, inscrita no CNPJ nº 30.887.156/0001-05, sediada na Rua Antonio Rodrigues da Mata, s/n Bairro Campo Velho, Chapadina – MA, neste ato representada pela Sra. **NARA DA SILVA MACEDO**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Z. S. GALVAO GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.111.182/0001-29, sediada na Avenida Raimundo Oliveira, nº 235, Areal, Chapadina/MA, representada por sua proprietária, Sra. **ZILDA DA SILVA GALVÃO GOMES**, inscrita no CPF nº 750.425.093-72, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 4.893/2026, apenso ao Processo Administrativo nº 6.197/2025, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 22 do Contrato Administrativo nº 127/2026, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, mantidos o objeto, as especificações, o preço unitário e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR

2.1. O acréscimo corresponde a 200.150 (duzentas mil, cento e cinquenta) unidades do item 22, ao preço unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos), totalizando R\$ 120.090,00 (cento e vinte mil e noventa reais), conforme demonstrativo:

Item	Descrição	Und.	Qtde. acrescida	Valor unitário	Valor do acrécimo
22	PÃO IN NATURA – DE 1º QUALIDADE COM PESO DE 50 GRAMAS A UNIDADE, SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE LEITE. PODE CONTER TRAÇOS DE SOJA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAME E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	200.150	R\$ 0,60	R\$ 120.090,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente acréscimo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Sétima do contrato originário, observados os elementos técnicos, a justificativa administrativa, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente constantes do Processo Administrativo nº 4.893/2026.

3.2. A alteração é formalizada por termo aditivo, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem transfiguração do objeto contratado e com preservação das condições da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo, sem prejuízo de eventual complementação ou detalhamento por meio de nota de empenho:

Órgão/Unidade: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Caso tenha sido efetivamente exigida e prestada garantia contratual, a CONTRATADA deverá promover sua complementação proporcional ao novo valor do contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento originário, em conformidade com o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantido o prazo de vigência do contrato originário até 03 de março de 2027.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 127/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

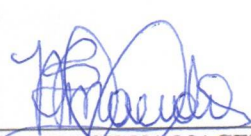
8.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de seu extrato no Diário Oficial, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

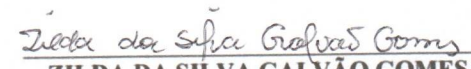
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Chapadina/MA para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapadina/MA, 03 de Agosto de 2026.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


ZILDA DA SILVA GALVÃO GOMES
Representante da Z. S. GALVAO GOMES LTDA
CONTRATADA